

## POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

APROVAÇÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DATA: 28/08/2024

POL.INT.010 REV.01

USO EXTERNO

### OBJETIVO:

Estabelecer diretrizes que devem ser observados para a oferta, promessa e/ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidades pelos colaboradores da Aliança Geração de Energia S.A. ("Aliança Energia" ou "Aliança"), em conformidade com a legislação vigente e Código de Conduta do Empregado da Aliança.

### APLICAÇÃO:

- Esta Política é parte integrante do Programa de Integridade da Aliança, sendo aplicável à Aliança e suas subsidiárias integrais e reproduzida, sempre que possível, nas suas controladas e/ou consórcios, observando e respeitando seus documentos constitutivos e a legislação aplicável.
- Esta Política deve ser cumprida por todos os profissionais da Aliança aplica-se tanto ao recebimento como também para concessão de brindes, presentes e hospitalidades.
- A presente Política deve ser sempre utilizada e interpretada de forma sistêmica e conjunta com as demais políticas, normas e procedimentos que compõem o Programa de Integridade.

### REFERÊNCIAS:

- Pol. 01 – Código de Conduta Empregado.
- Pol. 02 – Política Anticorrupção.
- Pol. 04 – Código de Conduta Fornecedor.
- Pol. 08 – Política de Investigação, Tratamento de Denúncias e Aplicação de Medidas Disciplinares.
- Pol. 09 – Política de Relacionamento com Poder Público e/ou Agente Público.
- Pol.15 – Política de Partes Relacionadas e Conflito de Interesses.

### DEFINIÇÕES:

**Agentes Públicos:** São todas as pessoas que exercem cargo, emprego ou função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, mandato, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, na administração pública direta ou indireta, no Brasil ou em país estrangeiro. Também será considerado Agente Público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Poder Público, bem como aquele que exercer cargo, emprego ou função em estatais, autarquias, agências ou

## POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

APROVAÇÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DATA: 28/08/2024

POL.INT.010 REV.01

USO EXTERNO

fundações públicas, partidos e candidatos políticos, diplomatas, funcionários de organizações internacionais ou que trabalhem em órgãos e entidades públicas de país estrangeiro.

**Algo de valor:** qualquer coisa que possa gerar um benefício ou vantagem comercial ao receptor, incluindo, mas sem se limitar a dinheiro ou equivalentes, empréstimos, compra ou venda de serviços, produtos ou propriedades a preços inflacionados ou com desconto, vale-presentes, hospitalidade, carros, joias, melhorias em residências, viagens, garantias de empréstimo e ações ou outros valores mobiliários. **Algo de valor** também pode incluir benefícios intangíveis, tais como informações privilegiadas, dicas sobre ações ou assessoria para realizar uma transação comercial (por exemplo, fornecendo oportunidade de negócio a membro da família).

**Brindes:** abrange quaisquer itens que não tenham valor comercial e que sejam distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, que contenha o logotipo ou outra referência da marca da pessoa jurídica que concedeu o brinde e que não se destinem a agraciar exclusivamente determinada pessoa.

**Canal de Ética e Ouvidoria:** Canal de Ética específico para o recebimento de dúvidas sobre o Programa de Integridade e/ou denúncias de eventual suspeita de prática de atos contrários aos princípios e diretrizes da Aliança Energia, incluindo, mas sem se limitar ao Programa de Integridade, disponível na Intranet, no site da Aliança ou por telefone informado no respectivo site, todas acessíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana.

**Conflito de Interesses:** Trata-se de potencial ou real sobreposição de interesses particulares (financeiros, relacionamentos familiares ou afetivos, dentre outros) aos da Aliança, o que pode resultar em decisões prejudiciais à Companhia. O conflito de interesses surge quando uma pessoa não é isenta em relação em uma matéria pelo fato de que: i) de um lado, essa pessoa tem o poder de influenciar o resultado da decisão, e ao mesmo tempo ii) possa existir um ganho para ela diretamente, para algum Membro Próximo da Família ou ainda para terceiro com o qual a pessoa esteja envolvida.

**Corrupção:** forma de conduta desonesta, antiética ou ilegal que constitui no abuso de poder ou de autoridade, envolvendo a troca de vantagens indevidas com um Agente Público (corrupção pública) ou com qualquer outra pessoa (corrupção privada) a fim de obter algum benefício pessoal.

**Ética:** Conjunto de princípios morais que servem de guia para as relações entre os indivíduos na sua comunidade e no desempenho de uma atividade profissional.

**Hospitalidades:** Compreende a deslocamentos (aéreos, marítimos e/ou terrestre), hospedagens, alimentação e recepções, viagens ou entretenimentos sociais e/ou para recepcionar pessoas, inclusive em conexão com os negócios da Aliança como, por exemplo, fornecer qualquer transporte para os escritórios da Aliança ou de empresas, convites para participação em eventos, sejam eventos

## POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

APROVAÇÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DATA: 28/08/2024

POL.INT.010 REV.01

USO EXTERNO

patrocinados, promovidos ou apoiados pela Aliança ou por empresas, convite para apresentação de produtos e serviços (e qualquer acomodação, pagamento de diárias, refeições e/ou viagens fornecidas em conexão com o referido convite). Também inclui pagar ou proporcionar café da manhã, almoço ou jantar. A hospitalidade de caráter exclusivo de turismo ou lazer é considerada presente.

Evento de natureza institucional: compreende aquele que tem por objetivo principal a geração ou reforço da imagem de uma organização ou marca.

**Presentes:** abrange qualquer objeto ou serviço de uso ou consumo pessoal, sejam coisas ofertadas ou recebidas, inclusive em relação aos negócios da Aliança, como, por exemplo, vinho, flores, cestas de presentes, roupas, ingressos para eventos ou algo de valor.

**Registro:** situação na qual o colaborador deve registrar a oferta e/ou recebimento de Brinde, Presente e Hospitalidade mediante o preenchimento e assinatura do Anexo B – Formulário de Solicitação de Aprovação e/ou Registro de Oferta de Brindes, Presentes e/ou Hospitalidade.

**Sem valor comercial:** característica que é atribuída a um produto desprovido de todo valor comercial, seja porque não o possui, devido a sua quantidade, peso, volume ou outras condições de apresentação, seja porque foi privado desse valor mediante operações físicas de inutilização para impossibilitar a sua comercialização, em razão de ser um brinde ou de ter sua comercialização impedida por quaisquer outros motivos.

**Suborno:** ato de prometer, oferecer, ou dar vantagem a pessoa ou entidade, direta ou indiretamente, para que a pessoa ou entidade realize ou deixe de realizar ato que viole seus negócios ou deveres públicos.

**Sinais de Alerta:** um fato ou circunstância que serve de alerta de que um Terceiro agiu ou pode vir a agir de forma corrupta. Os sinais de alerta podem surgir de diversas formas, como por rumores ou notícias sobre a empresa ou indivíduos, incluindo Pessoas Politicamente Expostas (PEPs), por solicitações feitas pelo Terceiro que não parecem estar conectadas a um propósito legítimo, ou por outra conduta incomum ou inesperada.

**Terceiros:** É toda pessoa física ou jurídica, que seja contratada ou subcontratada para auxiliar no desempenho das atividades da Aliança, ou ainda, qualquer grupo de pessoas ou sociedade de qualquer natureza que venham a receber doações, patrocínios ou ações de relacionamento e que não seja um empregado da Aliança, incluindo, mas não se limitando a prestadores de serviços, parceiros, fornecedores de materiais ou equipamentos, agentes, distribuidores, corretores, consultores, advogados, despachantes e representantes.

## POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

APROVAÇÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DATA: 28/08/2024

POL.INT.010 REV.01

USO EXTERNO

**Vantagem indevida:** um privilégio ou benefício inapropriado, inconsistente com as práticas íntegras de mercado e ao qual o beneficiário usualmente não teria direito.

### DIRETRIZES GERAIS

A Aliança está comprometida em manter os mais elevados padrões de ética e integridade. Para tanto, possui um Programa de Integridade para garantir a conformidade com todas as leis aplicáveis à Aliança, incluindo, mas não se limitando à legislação anticorrupção.

A Aliança não proíbe a oferta e/ou aceite de Brindes, Presentes e/ou Hospitalidades adequados com propósito comercial legítimo e com o objetivo de iniciar ou estreitar relações comerciais, mas ressalta que essa troca nunca poderá gerar dúvidas quanto à transparência e ética da Aliança e nem ser utilizada para influenciar decisões nem para obter Vantagem Indevida.

A oferta e/ou aceite de Brindes, Presentes e/ou Hospitalidades deve observar **cumulativamente** as diretrizes dispostas abaixo e ainda as diretrizes dispostas em outros normativos que compõem o Programa de Integridade:

- (I) devem ocorrer de acordo com as normas e procedimentos do Programa de Integridade, o que inclui o registro e obtenção de autorização interna nos casos aplicáveis, conforme diretrizes do Anexo I – Tabela de Resumo para Brindes, Presentes e Hospitalidades, exposto adiante;
- (II) não devem ser exorbitantes ou extravagantes;
- (III) não podem incluir dinheiro ou equivalente (por exemplo, cupom de presente ou *vouchers*) e devem ocorrer em tipo, valor e quantidade adequados ao destinatário e ao momento;
- (IV) não devem ocorrer no decorrer de negociação de contratos e/ou aditivos com o ofertante ou destinatário do brinde, presente ou hospitalidade ou com o terceiro que ele representa. As refeições com terceiros, durante a fase de negociação/contratação, devem ser evitadas e, caso aconteçam, cada parte deve arcar com suas despesas.
- (V) não podem ser feitos (a) com a intenção de influenciar de forma inadequada um Terceiro para obter ou contratar negócios ou obter vantagem nos negócios, exceto no curso normal das atividades, (b) para premiar o fornecimento ou a retenção de negócios ou vantagem nos negócios ou (c) em troca explícita ou implícita de favores, favorecimentos, privilégios, vantagens comerciais, benefícios, seja de forma implícita ou explícita, ou qualquer tipo de retribuição ou contrapartida;

## POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

APROVAÇÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DATA: 28/08/2024

POL.INT.010 REV.01

USO EXTERNO

- (VI) devem ocorrer em nome da Aliança, e não em nome do colaborador;
- (VII) não devem ser caracterizadas como privilégio de um destinatário específico, mas como prática usual do ofertante, para seus públicos de relacionamento;
- (VIII) não devem ser providos com uma frequência desarrazoada ou para o mesmo destinatário, de forma que possa aparentar alguma suspeição ou impropriedade;
- (IX) devem ser feitos ou recebidos de forma aberta e transparente;
- (X) não devem afetar negativamente a reputação da Aliança ou dar origem a ameaça ou litígio contra a Aliança;
- (XI) não devem envolver entretenimento considerado indecente, inapropriado para o público em geral, de natureza sexual ou que possa afetar de maneira adversa a reputação da Aliança ou qualquer item ilegal segundo a legislação anticorrupção aplicável;
- (XII) devem observar os procedimentos e regras internos da Aliança para viagem (interestadual ou internacional), entretenimento social, acomodação e outras despesas associadas e reembolso de diárias;
- (XIII) só poderão ser aceitos se forem oferecidos voluntariamente por Terceiros;
- (XIV) o colaborador não deve estar em situação de Conflito de Interesses com o ofertante ou destinatário do brinde, presente ou hospitalidade ou com o terceiro que ele representa.
- (XV) quando envolver Agentes Públicos, não devem ocorrer durante épocas de obtenção de permissões, autorizações e/ou licenças, fechamento de contratos públicos, processo licitatório ou outros processos de concorrência nos quais qualquer sociedade controlada ou sob controle comum da Aliança esteja participando;
- (XVI) em relação a um Agente Público, a oferta e/ou aceite de Brindes, Presentes e/ou Hospitalidades só poderão ocorrer, sem a aprovação prévia do seu superior imediato e da área de Compliance, nas hipóteses descritas na tabela abaixo e desde que cumpridos os critérios a seguir: (a) se não forem em dinheiro (ou equivalente) (b) todas as regras do Programa de Integridade sejam observadas, (c) o valor agregado do Brinde, Presente ou Hospitalidade ao Agente Público seja inferior ao Valor Máximo, (d) o Brinde, Presente ou a Hospitalidade constitua cortesia normal nos negócios (tais como pagar por uma refeição ou um táxi compartilhado), (e) o Brinde, Presente ou a Hospitalidade não seja ou possa ser razoavelmente visto(a) como incentivo inadequado, suborno ou corrupção e (f) o Brinde,

## POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

APROVAÇÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DATA: 28/08/2024

POL.INT.010 REV.01

USO EXTERNO

Presente ou a Hospitalidade tenha uma finalidade de negócio legítima. Em todos os outros casos, a aprovação prévia de seu superior imediato e da área de Compliance são necessárias.

- (XVII) Todo e qualquer brinde/presente na forma de convite para shows, espetáculos, eventos esportivos, concertos etc., não devem ser aceitos. Caso sejam encaminhados a Aliança, deverão ser devolvidos à concedente.

É permitido o oferecimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades para o público interno e externo em eventos institucionais da Aliança, desde que em conformidade com as diretrizes dispostas acima e diretamente vinculadas às iniciativas de interesse da companhia e à natureza do público-alvo. Nesta hipótese, o responsável pelo evento institucional deverá previamente à equipe de compliance, através do e-mail: [compliance@aliancaenergia.com.br](mailto:compliance@aliancaenergia.com.br).

A oferta e/ou recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades, em regra, não devem envolver os cônjuges ou convidados não envolvidos nas interações, tendo em vista que representam risco alto para a Aliança. Casos excepcionais que possuam justificativas robustas e plausíveis poderão ser avaliados e, portanto, deverão ser objeto de consulta à área de Compliance, por meio do e-mail [compliance@aliancaenergia.com.br](mailto:compliance@aliancaenergia.com.br).

Todos os colaboradores devem reportar imediatamente à equipe de compliance quaisquer Sinais de Alerta identificados durante a Oferta e/ou Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades. O reporte poderá ser realizado através do e-mail: [compliance@aliancaenergia.com.br](mailto:compliance@aliancaenergia.com.br) ou do Canal de Ética e Ouvidoria.

### REGISTRO DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Em casos de necessidade de aprovação e/ou registro conforme as diretrizes do Anexo I – Tabela de Resumo para Brindes, Presentes e Hospitalidades, o Anexo II – Formulário de Solicitação de Aprovação e/ou Registro de Oferta de Brindes, Presentes e/ou Hospitalidade, disponível na Intranet da Aliança, deverá ser preenchido e enviado para o superior imediato e/ou para a área de Compliance, conforme o caso, que informará por escrito ao colaborador a aprovação ou reprovação no caso específico. Nos casos em que o parecer da área de Compliance for desfavorável e/ou envolver riscos, a Diretoria Executiva deverá ser consultada.

### DÚVIDAS E DESCUMPRIMENTO

Todas as dúvidas relativas ao tema de Brindes, Presentes e Hospitalidade devem ser encaminhadas à área de Compliance da Aliança ou ao Canal de Ética.

## POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

APROVAÇÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DATA: 28/08/2024

POL.INT.010 REV.01

USO EXTERNO

Qualquer violação ao disposto nesta Política será considerada uma violação ao Código de Conduta e estará sujeita aos procedimentos e penalidades ali estabelecidos.

### APROVAÇÃO

Esta Política foi revisada e aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Aliança, realizada em 28/08/2024, e qualquer alteração ou revisão deverá ser a ele submetida.

### ANEXO I – TABELA DE RESUMO PARA BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE

A oferta ou recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidade deve observar as regras previstas na tabela abaixo em relação aos valores máximos, obrigatoriedade de registro e necessidade de aprovação prévia.

#### Orientações importantes:

- I. Para as situações nas quais seja exigida a aprovação do superior imediato e/ou da área de compliance, o Anexo II – Formulário de Solicitação de Aprovação e/ou Registro de Oferta ou Recebimento de Brindes, Presentes e/ou Hospitalidades deverá ser preenchido e enviado para o superior imediato e/ou para a área de Compliance, conforme o caso, que informará por escrito ao colaborador a aprovação ou reprovação.
- II. Conforme disposto na tabela abaixo, existem situações nas quais o colaborador estará obrigado ao Registro, mas dispensado de obter autorização prévia do superior imediato e/ou da área de compliance diante da Oferta e/ou Recebimento de Brinde, Presente e Hospitalidade. Nessas situações, o colaborador deverá proceder ao Registro mediante o preenchimento do Anexo II – Formulário de Solicitação de Aprovação e/ou Registro de Oferta ou Recebimento de Brindes, Presentes e/ou Hospitalidades. O formulário preenchido e assinado deverá ser enviado à área de compliance em até 05 (cinco) dias após a Oferta e/ou Recebimento do Brinde, Presente e/ou Hospitalidade, através do e-mail: [compliance@aliancaenergia.com.br](mailto:compliance@aliancaenergia.com.br). As informações serão armazenadas e monitoradas pela área de compliance.
- III. **Estritamente para as situações de oferta e/ou recebimento de Hospitalidades da categoria Refeições**, o colaborador poderá enviar o Anexo II - Formulário de Solicitação de Aprovação e/ou Registro de Oferta de Brindes, Presentes e/ou Hospitalidades em até 05 (cinco) dias após a oferta e/ou recebimento das Refeições ao seu superior imediato e/ou à área de compliance, conforme o caso.

## POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

APROVAÇÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DATA: 28/08/2024

POL.INT.010 REV.01

USO EXTERNO

ITEM	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (QUANDO TODOS OS OUTROS REQUISITOS TAMBÉM SEJAM CUMPRIDOS)	REGISTRO	APROVAÇÃO PRÉVIA SUPERIOR	APROVAÇÃO PRÉVIA COMPLIANCE
BRINDES	Até o valor máximo de R\$ 200,00	Sim	Não	Não
	Até o valor máximo de R\$100,00, para Agentes Públicos	Sim	Não	Não
	Acima do valor máximo de R\$ 200,00	Sim	Sim	Não
	Acima do valor máximo de 100,00, para Agentes Públicos	Sim	Sim	Não
ITEM	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (QUANDO TODOS OS OUTROS REQUISITOS TAMBÉM SEJAM CUMPRIDOS)	REGISTRO	APROVAÇÃO PRÉVIA SUPERIOR	APROVAÇÃO PRÉVIA COMPLIANCE
PRESENTES	Até o valor máximo de R\$200,00	Sim	Sim	Não
	Até o valor máximo de R\$100,00, para Agentes Públicos	Sim	Sim	Sim
	Acima do valor máximo de R\$200,00	Sim	Sim	Sim
	Acima do valor máximo de R\$100,00, para Agentes Públicos	Sim	Sim	Sim
ITEM	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (QUANDO TODOS OS OUTROS REQUISITOS TAMBÉM SEJAM CUMPRIDOS)	REGISTRO	APROVAÇÃO PRÉVIA SUPERIOR	APROVAÇÃO PRÉVIA COMPLIANCE
HOSPITALIDADES	Até o valor máximo de R\$300,00	Sim	Sim	Não
	Até o valor máximo de R\$150,00, para Agentes Públicos	Sim	Sim	Sim
	Acima do valor máximo de R\$300,00	Sim	Sim	Sim

## POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

APROVAÇÃO: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DATA: 28/08/2024

POL.INT.010 REV.01

USO EXTERNO

	Acima do valor máximo de R\$150,00, para Agentes Públicos	Sim	Sim	Sim
--	---	-----	-----	-----